



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Leis                        | 2 |
| Decretos                    | 3 |
| Portarias                   | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 1506/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

*EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Eu, LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1301/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 2o - (...)

Parágrafo único: a área total a ser construída será majorada de 100,54 m<sup>2</sup> para 108,80 m<sup>2</sup> em razão das adaptações feitas no projeto para atender à deficiência da Sr.<sup>a</sup> Maria Nercida Conceição Alves, esposa do Sr. Vitalino Alves de Jesus, ora permutantes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente ou ainda por doações de terceiros, inclusive despesas correlatas para a finalização e execução do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias “Paço Aldo Oliva”, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 1507/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

*EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Eu, LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, isenção do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI, ao empreendimento de interesse social destinado à população de baixa renda, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Faixa I, instituído pela Lei 11.977, de 07 de junho de 2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, cuja gestão operacional é atribuída à Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo primeiro - A concessão da isenção do ITBI tratada no caput deste artigo incidirá específica e exclusivamente sobre a primeira transmissão da propriedade imobiliária pronta e acabada, realizada entre a CEF e o beneficiário ou suplente do PMCMV.

Parágrafo segundo – Caberá à Caixa Econômica Federal – CEF, representando o FAR, realizar o registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 4

dos contratos junto aos cartórios, oportunidade em que ficará comprovada a concessão da isenção do ITBI.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anualidade e noventa tributários para gerar seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

### Decretos

#### **DECRETO Nº 117/18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora JAKELINI DA SILVA AOKI, RG. 46.695.871-7 SSP/SP, CPF. 377.369.488-10, brasileira, casada, do Cargo de SUPERVISOR DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO de provimento em comissão, referência 23, criado pela Lei Municipal N º 641/07 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fica ainda a servidora acima exonerada, assumir suas funções de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir da presente data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezoito (2018).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

#### **DECRETO Nº 118/18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS, RG nº. 43.255.404-X SSP/SP, CPF nº. 327.922.288-57, brasileiro, solteiro, para o Cargo de SUPERVISOR DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO de provimento em comissão, referência 23, criado pela Lei Municipal N º 641/07 de 05 de Outubro de 2007.

Art. 2º - Fica ainda o servidor acima nomeado afastado de suas funções de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período que penderá a sua nomeação do cargo acima citado.

Art. 3º - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

Art. 4º - A nomeação supra, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 4

Municipal “Aldo Oliva”, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezoito (2.018).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

### Portarias

#### PORTARIA Nº97/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

##### *DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO.*

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

Art. 1ª. Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o SR. FABIO SALVADOR PEQUENO, RG 29.182.524-2 SSP/SP, CPF nº 315.810.918-26, devidamente habilitado, OAB nº 416.025, exercer a função de GESTOR do convênio firmado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania representada pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Art. 2ª. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE; REGISTRA-SE; CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.